



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 717, DE 24 DE ABRIL DE 2.013

"Autoriza concessão de subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corguinho, e dá outras providências.”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **DALTON DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO**, sanciono e público a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio de concessão de subvenção financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corguinho/MS inscrita no CNPJ sob o nº 05.936.987/0001-74, no valor total de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por exercício financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Fica autorizado o Município a efetuar o repasse mensal de cotas, desde que sua somatória não ultrapasse o limite definido no *cupt* deste artigo.

**Parágrafo Segundo.** O prazo de vigência do presente Convênio será de 09 (nove) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, e com término previsto para 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Publicado Conforme  
Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**Parágrafo Terceiro** - Para a perfeita execução do convênio, e, em caso de prorrogação do prazo de vigência, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice oficial IGP-M, estando às despesas decorrentes da presente Lei a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** A concessão da subvenção financeira, autorizada através do art. 1º desta Lei, tem por finalidade dar subsídio à APAE de Corguinho na promoção de políticas que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

**Parágrafo Único.** As obrigações das partes serão especificadas através de instrumento convenial, a ser firmado entre a APAE de Corguinho e o Município.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista na Lei nº 716, de 07/12/2012.

**Parágrafo Único** – Caso o Convênio seja prorrogado e que venha ultrapassar o exercício financeiro vigente, a dotação orçamentária a ser utilizada será a correspondente a existente na Lei de Orçamento Anual do novo período de vigência.

**Art. 4º** O Poder Executivo remeterá cópia do Convênio firmado ao Legislativo, nos termos da Lei Federal de nº. 8.666/93.

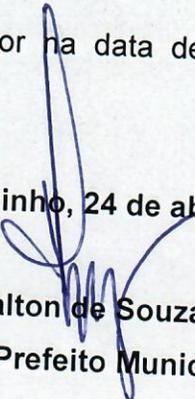
Publicado Conforme  
Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corguinho, 24 de abril de 2013.

  
Dalton de Souza Lima  
Prefeito Municipal

Publicado Conforme  
Lei Municipal